PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 276 **/GP/11** **Em** 07 **de dezembro de 2011**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1632 de 07 de dezembro de 2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO – ACIOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 322
Recebido em 08/12/11
Às 13:00 Horas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 469/11
Folha 002
Assinatura

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 469/11
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº. 118

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1632 de 07 de dezembro de 2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO – ACIOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos que promovam eventos culturais e esportivos no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Justifica-se o referido repasse financeiro pelo envolvimento da sociedade na Administração Pública, na gestão dos recursos repassados, proporcionando maior agilidade, redução de custos, transparência nos serviços públicos e posterior prestação de contas em conformidade com as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firmar convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei n°. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 07 de dezembro de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 4691
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 1632 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO – ACIOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO – ACIOP - CNPJ 04.394.888-0001-45, entidade sem fins lucrativos; para realização da FESTA COMEMORATIVA AO REVEILLON 2012 NO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE, no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), mediante repasse financeiro.

§ 1º. A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

a) Estatuto Social da Entidade;
b) Ata de Fundação da Entidade;
c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
g) Comprovante de CNPJ;
h) Certidão Negativa Municipal;
i) Certidão Negativa Estadual;
j) Certidão Negativa FGTS;
k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
l) Certidão Negativa Previdenciária; e
m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

Art. 2º. O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo. 1°. desta Lei cobrirão despesas com:

I. Materiais de Consumo;

II. Premiações;

III. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

IV. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e;

V. Outros, desde que vinculados ao evento.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 469
Folha 005
Assinatura

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor do repasse serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

13.392.0009.2.033 – Desenvolvimento da Cultura

3.3.50.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 07 de dezembro de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 07 Contra -0-
Sessão Extraordin Horas 09:30
Em 12 de 12 de 11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 07 Contra -0-
Sessão Extraordin Horas 10:15
Em 12 de 12 de 11

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL

DE

OURO PRETO DO OESTE
ACIOP
CONF.NCC LEI 10.406/02

O Estatuto Social da Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste, doravante terá a seguinte redação:

CAPITULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Artigo 1º A Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste, doravante simplesmente designada neste Estatuto de ACIOP, com sede e foro, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, a Av. XV de Novembro, 1092, Bairro União, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos.

Artigo 2º A A C I O P tem por fins: defender, assistir, amparar, orientar, instituir e coligar as classes que representa.

Artigo 3º Para conseguir seus fins, a AC I O P ;

I Promoverá o estudo de todos os assuntos de interesse do comércio e indústria;

II Organizará serviços de informações e registros;

III Poderá organizar biblioteca, especialmente sobre finanças, economia e outros assuntos relativos à vida e atividades das classes que representa;

IV Manterá o serviço de Proteção ao crédito, baseado em regulamento interno;

V Manterá departamento jurídico para dar orientação legal aos seus associados;

VI Representará o comércio e indústria junto aos poderes públicos, propondo medidas de interesse geral ao quadro associativo;

VII Defenderá os direitos e interesses da classe que representa, judicial ou extrajudicialmente , podendo impetrar mandato de segurança a favor de um, de alguns ou de todos os membros ou associados;

VIII Promoverá eventos e festa com fins sociais, em beneficio da sociedade e do comercio local;

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E MANUTENÇÃO

Artigo 4º O patrimônio social da A C I O P é constituído e a entidade é mantida:

I Das contribuições dos associados.

II Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas.

III Dos alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

IV Dos serviços oferecidos de SPC e Serasa e convênios.

DOS ASSOCIADOS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 02
Ouro Preto do Oeste

C A P I T U L O I

DE QUEM PODE SER ASSOCIADO

Artigo 5º. - Podem ser associados da ACIOP, tenham ou não foro ou domicilio em Ouro Preto do Oeste:

I As Empresas Civis, mercantis ou industriais, individuais ou coletivas, bem como individualmente seus associados ou diretores;

II Os comerciantes ou industriais, mesmo que não estejam no exercício ativo de suas profissões;

III As Associações de Classe, Associações Civis, Institutos ou Fundações legalmente constituídas;

IV Profissionais Liberais, e pessoas físicas relacionadas com qualquer atividade econômica, desde que possuidores de seus registros nos órgãos competentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 469/11
Folha 007
Assinatura

§ Único É ilimitado o número dos associados.

C A P I T U L O II

DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Artigo 6º. São as seguintes as categorias dos associados:

I Contribuintes;

II Remidos;

III Honorários;

IV Beneméritos;

§ 1º Contribuintes são os que pagam regulamente as mensalidades fixadas pela Diretoria;

§ 2º. Remidos são os associados que pagam, de uma só vez, taxa nunca inferior a 120 mensalidades, ficando isentos de contribuições futuras;

§ 3º. Honorários são os não associados que, por excepcionais serviços prestados a entidade ou a coletividade, se fizerem digno desta homenagem.

Artigo 7º. Em cada biênio correspondente a gestão da Diretoria, não podem ser Remidos além de 04 associados.

Artigo 8º. Se por ventura alguns associados se destacar por excepcionais serviços prestados a entidade e a Diretoria achar por bem, esse associado poderá vir á receber o título de associado benemérito;

§ Único Aos associados remidos honorários ou beneméritos, a ACIOP, conferirá diploma em sessão especial, conjunta da Diretoria e do Conselho Consultivo.

Artigo 9º. Os associados contribuintes e remidos, serão admitidos pela Diretoria mediante proposta assinada pelo candidato e por um associado em pleno uso de seus direitos sociais.

C A P I T U L O III

DA SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 10º. Suspende-se a qualidade de associado por deliberação da Diretoria:

I Por motivo de falência até a reabilitação;

II Pela pronuncia em crime inafiançável até o julgamento final;

III Por falta de pagamento de 03 mensalidades sucessivas até a respectiva quitação.

Artigo 11º. Poderá o associado ser excluído do quadro social, por deliberação conjunta da Diretoria

na seguinte forma:

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 04
Ouro Preto do Oeste

I Como poder deliberativo, soberano, a assembléia geral, ordinária ou extraordinária;
II Como órgão executivo de administração efetiva, a Diretoria;
III Como órgão de assessoramento à Diretoria, o conselho consultivo;
IV Como órgão fiscalizador de movimento econômico e financeiro, o conselho fiscal;

§ 1º. Todas as funções serão exercidas gratuitamente;
§ 2º. Os exercentes dos cargos de Diretoria e conselho fiscal, serão eleitos bienalmente, por sufrágio direto e secreto, na segunda quinzena de Janeiro, pela assembléia geral ordinária;
§ 3º A primeira Diretoria da ACIOP teve seu mandato até Janeiro de um mil novecentos e oitenta e sete;
§ 4º Podem ser eleitos diretores e conselheiros, não só os associados a que estes estatutos confiram tais direitos, como também os diretores das pessoas jurídicas associadas, desde que sejam representantes das mesmas na ACIOP;
§ 5º Os gerentes de filiais de empresas associadas, que tenham suas sedes fora do município poderão ser eleitos e quantos tiverem a elas ligados;
§ 6º Não serão empossados em seus cargos ou perderão o mandato, os diretores e conselheiros que transferirem suas residências deste município;
§ 7º Não serão empossados em seus cargos ou diretores eleitos que não estejam e m plena ação de suas atividades econômicas;

CAPITULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 469/17
Folha 009
Assinatura

Artigo 19º A Diretoria será composta de:
I Um Presidente;
II Um Vice Presidente;
III Um Secretário geral;
IV Um Segundo Secretário;
V Um Tesoureiro geral;
VI Um Segundo Tesoureiro;
VII Um Assessor de relações públicas e divulgação;

§ Único Qualquer membro da Diretoria não pode exercer mais do que duas gestões consecutivas sem interregno de mandato, e reunir-se –a ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Artigo 20º Compete a Diretoria;
I Cumprir as deliberações da assembléia geral e fazer cumprir estatutos e os regulamentos
II Deliberarem sobre tudo quanto interessa a entidade e que não seja da competência da assembléia geral ou outro órgão;
III Elaborar regulamentos para os serviços da entidade;
IV Admitir e suspender associados;
V Organizar quadros de funcionários e fixar respectivos vencimentos;
VI Nomear e demitir funcionários;
VII Deliberar sobre a nomeação de acessória jurídica;
VIII Elaborar bienalmente relatório de contas de elementos demonstrativos da administração a serem apresentados a assembléia geral;
IX Eleger membro do conselho consultivo para preencher cargo vago de diretor;

assembléias gerais;

Artigo 25º Compete ao segundo secretário, auxiliar e substituir o secretário geral em suas faltas e impedimentos;

Artigo 26º Compete ao tesoureiro geral:

I Superintender todos os serviços de tesouraria e contabilidade;

II Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à entidade;

III Prover a arrecadação das dividas ativas e contribuições devidas à entidade;

IV Depositar em banco designado pela Diretoria o dinheiro arrecadado;

V Assinar com o presidente, os documentos que forem de sua competência;

Artigo 27º Compete ao segundo tesoureiro, auxiliar e substituir o tesoureiro geral em suas faltas e empreendimento;

Artigo 28º Compete ao assessor de relações públicas e divulgação, manter informados os associados e toda a coletividade sob a atuação da entidade, informar a Diretoria sobre as condições de contato com autoridades competentes para reivindicação da associação, conceder entrevistas, preparar boletins que se façam necessários e promover a ampliação do quadro social.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 29º O conselho consultivo será composto de:

I Membros indicados a Diretoria da ACIOP pelas respectivas classes representadas em nº de vinte e um;

II Membros natos e perpétuos.

§ 1º Poderão fazer parte dos vinte e um membros indicados representantes de patrimônios pertencentes ao município desde que estes patrimônios participem com no mínimo dez associados;

§ 2º São membros natos e perpétuos os ex-presidentes que tiverem exercido integralmente seus mandatos, os quais terão títulos de presidente de honra;

§ 3º Em cada eleição será obrigatória a renovação total de membros componentes do conselho consultivo.

Artigo 30º Compete ao conselho consultivo:

I Deliberar sobre o nº de mensalidades devidas pelo associado, para adquirir a qualidade de remido, respeitando o nº de mensalidades estipuladas no **Art. 6º § 2º.**

II Opinar, quando necessariamente, a assembléia geral sobre proposta da Diretoria, objetivando a reforma de seus estatutos;

III Dar parecer a Diretoria, quando solicitado, sobre qualquer assunto de interesse da entidade.

Artigo 31º As reuniões, quando apenas do conselho consultivo, serão presididas pelo ultimo ex-presidente da entidade e, na sua falta, pelo conselheiro mais idoso e secretariadas por um conselheiro designado por ele na hora.

§ 1º As atas serão lavradas no "Livro de Atas da Diretoria".

§ 2º A matéria sob a qual se pede parecer, será exposta pelo presidente, devidamente justificada.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32º. O conselho fiscal será composto de:

I Três membros titulares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 469/10
Folha 011
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 06
Ouro Preto do Oeste

II Três membros suplentes.

§ 1º Todos os membros serão eleitos segundo os critérios fixados pelo Art. 18º § 2º

§ 2º Os conselheiros titulares serão substituídos em suas faltas e empreendimentos, pelos conselheiros suplentes, obedecendo se na convocação a ordem de votação.

Artigo 33º Compete ao conselho fiscal , através de seus membros titulares os suplentes convocados;

I Examinar os livros de escrituração contábil da entidade;

II Emitir parecer por escrito, sobre os balanços e conta da Diretoria até o dia 15 de Janeiro de cada ano.

CAPITULO III
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 34º A assembléia geral será:

I Ordinária

II Extraordinária

§ 1º A assembléia geral ordinária se reunirá em qualquer dia da segunda quinzena de Fevereiro, convocada pelo presidente até o dia 10 deste mês;

§ 2º A assembléia geral extraordinária se reunirá sempre que necessário por convocação;

a Do presidente, atendendo a deliberação da Diretoria;

b De, no mínimo 1/5 dos associados signatários de requerimento de convocação, dirigido a Diretoria, juntamente com a justificativa e entregue na secretaria.

Artigo 35º As assembléias gerais, deverão ser convocadas sempre quinze dias antes de sua realização e, no máximo dez dias após a convocação ser deliberada pela Diretoria;

§ 1º A assembléia geral decidirá por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer numero.

DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

CAPITULO I
DAS ELEIÇÕES

Artigo 36º As eleições para Diretoria da ACIOP e conselho Fiscal realizar-se -á em Assembléia Geral Ordinária convocada pelo Presidente, em data anunciada pela Imprensa local havendo, por comunicação afixada no mural da sede.

§ 1º O edital será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze)dias, com indicação dos cargos a serem eleitos bem como data, horários e locais das mesas receptoras dos votos;

§ 2º As mesas serão constituídas de três membros associados designados pelo Presidente, em portaria.

Artigo 37º Publicado e edital referido no Artigo anterior, serão recebidos até 10 (dez) dias antes da data marcada para as eleições, requerimento de registro de chapa de candidatos aos cargos de Diretoria;

§ 1º Todos os candidatos assinarão requerimento referido neste artigo devendo estarem quites com a tesouraria e no pleno gozo dos direitos estatuários;

§ 2º Será recusado o registro da chapa que contiver nome constante de outra já registrada:

§ 3º Os eleitos para o cargo de Diretoria o serão por sufrágio direto e secreto, por um período de 02 (dois) anos, iniciando-se os mandatos em 1º de Março e terminando-se em 28 de Fevereiro;

Artigo 38º Os votos serão dados em cédulas impressas ou datilografadas, encimadas pelo título - DIRETORIA DA ACIOP - nas quais figurarão blocos, as chapas registradas com um quadro à esquerda de cada um, no qual deverá ser identificado o voto com "X".

§ 1º Será nulo o voto que contiver mais de um "X" nos quadros e considerar-se-á branco quando o contiver;

Artigo 39º Cada empresa associada terá direito a um voto nas eleições de Diretoria e conselho fiscal, e este direito será exercido por um de seus associados ou representantes devidamente credenciados como tal, através da ficha de registro de associados:

§ Único Qualquer alteração no nome daquele que representará a empresa associadas nas eleições, deverá ser feita com antecedência de 10 (dez) dias através de comunicação expressa dirigida à ACIOP.

Artigo 40º Para votar deverá o eleitor provar sua condição de associado:

I Assinará a folha de presença;

II Receberá da mesa um exemplar da cédula oficial;

III Dirigir-se-á a cabine indevassável;

IV Colocará dentro da urna inviolável, a cédula devidamente votada, em presença da mesa;

Artigo 41º O voto nas Assembléias destinados a eleições é pessoal, facultativo e secreto;

Artigo 42º A votação terá início às 8:00 horas e encerrar-se á impreterivelmente ás I2:00 horas, quando será feita a última distribuição de senhas aos presentes e, colhido os votos, cada mesa receptora dará imediato início às apuração com abertura das urnas;

§ 1º Conferida a folha de presença e verificado a coincidência do número de votantes com os votos depositados, preceder-se-á a contagem, dos votos;

§ 2º Na hipótese de o número de votos ser diferente dos votantes, proceder-se á na forma do código eleitora;

§ 3º Não serão apurados cédulas que contiverem nomes não registrados ou quaisquer sinais que possibilitam a identificação de eleitor;

§ 4º Os votos serão apurados e computados à chapa indicada pelo eleitor;

§ 5º Iniciada a apuração os trabalhos não poderão ser interrompidos.

Artigo 43º Ultimada a apuração, lavrar-se á a Ata circunstanciada, conforme modelo distribuído pela secretaria, com indicação das chapas, as respectivas votações e demais ocorrências verificadas no curso dos trabalhos eleitorais que deverá ser assinada pêlos membros da mesa de apuração , proclamando-se eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

§ Único As cédulas para eleição impressa por qualquer meio ou datilografadas indicarão os cargos de Presidente, vice-presidente, 2º vice-presidente, Secretário Geral, 2º Secretário, Tesoureiro Geral, 2º Tesoureiro, e Assessor de Relações Públicas e Divulgação.

CAPITULO II

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 44º Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

I Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II Grave violação deste Estatuto;

III Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação à secretaria da Associação;

IV Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

V Conduta duvidosa

§ Único A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela

Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 009
Ouro Preto do Oeste

CAPITULO III
DA RENUNCIA

Artigo 45º Em caso de renuncia de qualquer membro da diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º Ocorrendo renuncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderão convocar a assembléia geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar nova eleições no prazo de 30 (Trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO OESTE
MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 469/19
Folha 014
Assinatura

CAPITULO IV
DA REMUNERAÇÃO

Artigo 46º A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

CAPITULO V
DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Artigo 47º Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

§ 1º A assembléia geral decidirá por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer numero.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO I
DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Artigo 48º O presente estatuto poderá ser reformado no tocante á administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações, nos termos da Lei.

CAPITULO II
DA DISSOLUÇÃO

Artigo 49º A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações, não podendo ele deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

I em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;

II em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

§ Único Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, será destinados à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderantes nesta cidade de Ouro Preto do Oeste

– RO, e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 469/11
Folha 015
Ec
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 10
Ouro Preto do Oeste

CAPITULO III
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 50º O exercício social completo é de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro do 2º ano seguente.

CAPITULO IV
DOS SÍMBOLOS

Artigo 51º A entidade adota bandeira e emblema que reúne figuras simbólicas do comércio e da indústria.

Esta alteração do estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste - RO, 05 de Janeiro de 2007.

Ariane Maria Guarida
Advogada
OAB - RO 3367

RG: 463.255 RO
Antônio Zenildo T. Lopes

Alfredo Rodrigues da Silva

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 3461-2000
Reconheço (X) Por Semelhança
( ) Por Verdadeira
A(as) Firma(s) de
Ouro Preto D'Oeste-RO 17 FEV 2009
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro- Tabelião
Maria de F. de Medeiros- Tab. Substituta

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Rebmag Sabaini Fernandes
Escrevente Autorizado
Portaria nº 003/2008/CN/OPC
1ATO
2ATOS
FOAG3180

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 3461-2000
Reconheço (X) Por Semelhança
( ) Por Verdadeira
A(as) Firma(s) de
Ouro Preto D'Oeste-RO 17 FEV 2009
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro- Tabelião
Maria de F. de Medeiros- Tab. Substituta

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Rebmag Sabaini Fernandes
Escrevente Autorizado
Portaria nº 003/2008/CN/OPC
1ATO
2ATOS
FOBR5690
FOAG3181

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 3461-2000
Reconheço (X) Por Semelhança
( ) Por Verdadeira
A(as) Firma(s) de
Ouro Preto D'Oeste-RO 17 FEV 2009
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro- Tabelião
Maria de F. de Medeiros- Tab. Substituta

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Rebmag Sabaini Fernandes
Escrevente Autorizado
Portaria nº 003/2008/CN/OPC
1ATO
2ATOS
FOAG3182

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 3461-2000
Reconheço (X) Por Semelhança
( ) Por Verdadeira
A(as) Firma(s) de
Ouro Preto D'Oeste-RO 17 FEV 2009
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro- Tabelião
Maria de F. de Medeiros- Tab. Substituta

Registro de Pessoas Jurídicas
Fone: (69) 3461-2442 Dejanira de Jesus P. Silva
PROTOCOLO Nº 9.811 · Data: 18/02/2009
REGISTRO Nº 8 · AVERBAÇÃO 07
LIVRO A-050 · FOLHA 026/030
Emolumentos: R$54,20, Custas: R$10,84, Selo: R$0,62
Ouro Preto do Oeste-RO, 26 de fevereiro de 2009.
Dejanira de Jesus Pereira Silva
Oficiala

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS J
Fls.
Ouro Preto do Oeste
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
E9AD2833

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 16
Ouro Preto do Oeste

Md. Tropical, Ouro Preto do Oeste. 2º TESOUREIRO: VALDIR Teixeira, brasileiro, casado, comerciante, CI/RG: 1.689.354 SSP/PR, CPF: 334.550.669-68, residente e domiciliado, a Rua Edna Mery, 3368, Md. Tropical, Ouro Preto do Oeste. 1º Secretário: Eber Machado Dutra, brasileiro, casado, comerciante, CI/RG: 701.390 SSP/RO, CPF: 732.788.232-49, residente e domiciliado, a AV. Duque de Caxias, 1354, Nova Ouro Preto, Ouro Preto do Oeste. 2º Secretário: Noel José da Silva, casado, comerciante, CI/RG: 320.731 SSP/RO, CPF: 279.782.062-20, residente e domiciliado, a AV XV de novembro, 117, Ouro Preto do Oeste. Relações Públicas: Emérson Luiz Egydio, brasileiro, casado, comerciante, CI RG: 520.541 SSP/RO, CPF: 283.009.632-00, residente e domiciliado, a Rua Marechal Rondon, 891, Ouro Preto do Oeste. Conselho fiscal: Antônio Zenildo Tavares Lopes, brasileiro, casado, comerciante, CI/RG: 463.255, SSP/RO, CPF: 589.810.632-49, residente e domiciliado, a Rua Getúlio Vargas, 103, União, Ouro Preto do Oeste. Conselho fiscal: Alfredo Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, comerciante, CI/RG: 279.056 SSP/RO, CPF: 272.032.802-25, residente e domiciliado, a Rua Capitão Silvio Gonçalves de Farias, 451, Ouro Preto do Oeste. Conselho fiscal: Ubiratan Rosa de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, CI/RG: 1.526.780 SSP/GO, CPF: 324.412.581-68, residente e domiciliado, a Rua Gonçalves Dias, 800, Ouro Preto do Oeste. Conselho fiscal: Marcos Antônio Marques, brasileiro, casado, comerciante, CI/RG: 069.452 SSP/MS, CPF: 254.683.321-91, residente e domiciliado, a AV Daniel Lombardi, 398, Ouro Preto do Oeste. Conselho fiscal: Paula Claudia D. S. Vasconcelos, brasileira, casada, comerciante, CI/RG: 074.343.8159 SSP/BA, CPF: 902.672.905-78, residente e domiciliada, a Rua Duque de Caxias, 523, Ouro Preto do Oeste. Conselho fiscal: Reginaldo Martires

REGISTRO DE IMÓVEIS E PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 16
Ouro Preto do Oeste

Jd. Tropical, Ouro Preto do Oeste. 2º TESOUREIRO: VALDIR ~ Peixeira, brasileiro, casado, comerciante, CI/RG: 1.689.354 ~ SSP/PR, CPF: 334.550.669-68, residente e domiciliado, a ~ Rua Alma Nery, 3368, Jd. Tropical, Ouro Preto do Oeste. 1º Secretário: Eber Machado Dutra, brasileiro, casado, comerciante, CI/RG: 701.390 SSP/RO, CPF: 732.788.232-49, residente e domiciliado, a AV. Duque de Caxias, 1354, Nova Ouro Preto, Ouro Preto do Oeste. 2º Secretário: Joel ~ José da Silva, casado, comerciante, CI/RG: 320.731 SSP/ RO, CPF: 279.782.062-20, residente e domiciliado, a AV XV de novembro, 117, Ouro Preto do Oeste. Relações Públicas: Emérson Luiz Egydio, brasileiro, casado, comerciante, CI RG: 520.541 SSP/RO, CPF: 283.009.632-00, residente e domiciliado, a Rua Marechal Rondon, 891, Ouro Preto do Oeste. Conselho Fiscal: Antonio Zenildo Tavares Lopes, brasileiro, casado, comerciante, CI/RG: 463.255, SSP/RO, CPF: 589.810.632-49, residente e domiciliado, a Rua Getú- lio Vargas, 103, União, Ouro Preto do Oeste. Conselho Fis cal: Alfredo Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, comer ciante, CI/RG: 279.056 SSP/RO, CPF: 272.032.802-25, resi- dente e domiciliado, a Rua Capitão Silvio Gonçalves de Farias, 451, Ouro Preto do Oeste. Conselho Fiscal: Ubiratan Rosa de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, CI/RG: 1.526.780 SSP/GO, CPF: 324.412.581-68, residente e domi ciliado, a Rua Gonçalves Dias, 800, Ouro Preto do Oeste. Conselho Fiscal: Marcos Antônio Marques, brasileiro, casado, comerciante, CI/RG: 069.452 SSP/MS, CPF: 254. 683.321-91, residente e domiciliado, a AV Daniel Lombo ni, 398, Ouro Preto do Oeste. Conselho Fiscal: Paula Cláudia D. S. Vasconcelos, brasileira, casada, comercian te, CI/RG: 074.343.8159 SSP/BA, CPF: 902.672.905-78, re sidente e domiciliada, a Rua Duque de Caxias, 523, Ouro Preto do Oeste. Conselho Fiscal: Reginaldo Martires ~

Pinheiro Júnior brasileiro, casado, comerciante, CI/RG: 660.380.960 SSP/MA, CPF: 862.004.701-97, residente e domiciliado, a AV. Castelo Branco, S/N, Ouro Preto do Oeste. Que tomam posse em 1º (primeiro) de março de 2011, terminando em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2013, conforme reza o artigo 37º § 3º do estatuto que rege esta entidade, fica registrado a atualização de endereço da ACIOP que antes era Rua São Paulo, 150, sendo o novo endereço AV. XV de novembro, 1092, bairro União, nada mais havendo a relatar foi encerrada a presente ata da qual eu Genildo Ramos Mendonça, lavrei e assinei juntamente com os membros da mesa apurada.

Genildo Ramos Mendonça

Marcio Rigon

Antonio Zendo + IOM

X Márcio Aparecido Cruz do Cunha

X Wellington C. D. Camilo

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Nº PROTOCOLO: 10692
LIV: A-2 PAG: 91
DATA: 21.03.11
AV. Nº 12-08 LIVRO A-52
DATA: 22.03.2011
CUSTAS R$ 11,98 E gol 23,59,91 Selo 10,69

Diana Souza Giacomin
Escrevente Autorizada

Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
ATO NOTARIAL E REGISTRAL
E9AA1359

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 769/10
Folha 020
Assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI*06



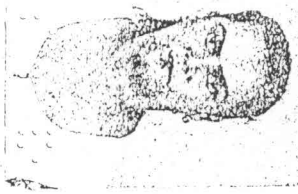

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 707.924

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/04/1999

NOME
MÁRCIA APARECIDA CRUZ DA CUNHA

FILIAÇÃO
Pedro Cruz
Helena Rocha da Cruz

NATURALIDADE
Tumiritinga-MG/

DATA DE NASCIMENTO
13/04/1964

DOC ORIGEM
Cert.Cas.001/Fls.001/Liv.01-Aux.
Exp. Tumiritinga-MG, 12/03/1989.

Prof. [illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCIA APARECIDA CRUZ DA CUNHA

Nº de Inscrição
543826886-04

Data do Nascimento
13/04/64

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
MARCIA APARECIDA CRUZ DA CUNHA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/03/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 469/10
Folha 021
Assinatura



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1751792 2.A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/AGO/2008

NOME WELLINGTON CHRISTIAN DIAS CAMILO

FILIAÇÃO LORENTINO CAMILO
MARIA DE LOURDES DIAS CAMILO

GOIANIA-GO
NATURALIDADE

23/SET/1975
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 195575 FLS. 069 L. A-185
GOIANIA-GO EM 18/08/1985

CPF 632946301-82

5132155

Darcyana S. Marinho
ASSINATURA DO DIRETOR

3618536

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

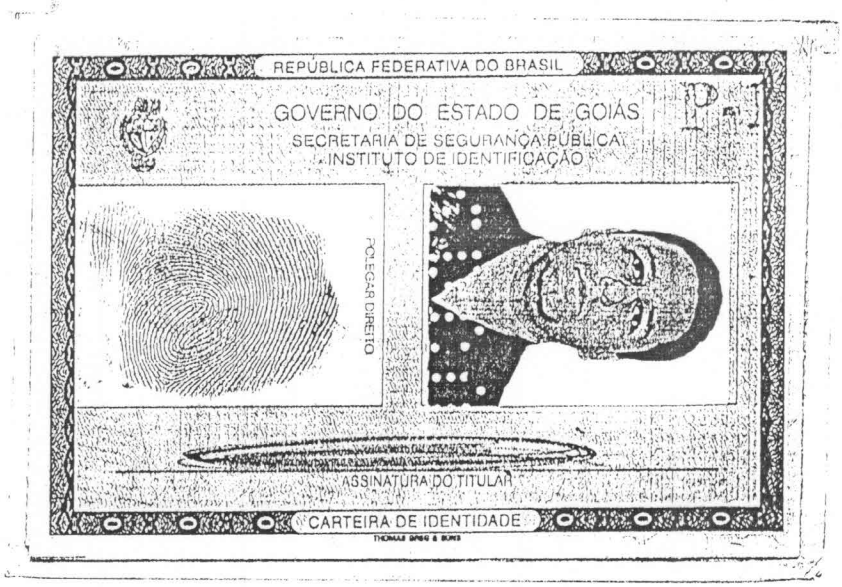

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Assinatura
Folha 022
Proc.

TELEFONE FIXO

BRASIL TELECOM S.A.
Av. Lauro Sodré nº 3290 Bairro dos Tanques
CEP 70904-300 Porto Velho - RO
CNPJ Matriz 76.535.764/0001-43
CNPJ 76.535.764/0323-47 I.E. 0000096.301-1

00039127

OTICE PORTO VELHO/AO*
MARCIA APARECIDA CRUZ DA CUNHA
R PRINCS ISABEL 00103
JD TROPICAL
76920-000 OURO PRETO DO O - RO

72000398960608000000009134301301111

Fatura de Serviços de Telecomunicações
Período de: 06/12/2010 a 05/01/2011

Fatura: 1101.000051085 - Contrato Agrupador: 200.140.013-0 - 1ª Via

Oi, MARCIA.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais. E você só tem a ganhar: você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.

Quer saber mais? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 103 14.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 469/11
Folha 023
Assinatura

Número de seu telefone	Mês de referência	Data de vencimento	Valor de sua conta
69 3461 2596	Janeiro 2011	24/01/2011	R$ 320,03

RECEBIDO EM 28 JAN 2011 32.006014-4

Veja o que está sendo cobrado

➤ SERVICOS OI	252,86
SERVICOS MENSAIS	164,81
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
SERVICOS LOCAIS HORARIO REDUZIDO	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
INTERURBANOS	55,83
INTERURBANOS RECEBIDOS A COBRAR	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	26,31
CHAMADAS PARA MOVEL	1,03
CHAMADAS RECEBIDAS DE MOVEL A COBRAR	4,88
➤ DOCUMENTO FINANCEIRO	35,90
DIVERSOS - OUTRAS EMPRESAS	35,90
➤ SERVICOS EMBRATEL(DUVIDAS 103 14)	31,27
Total a pagar	320,03

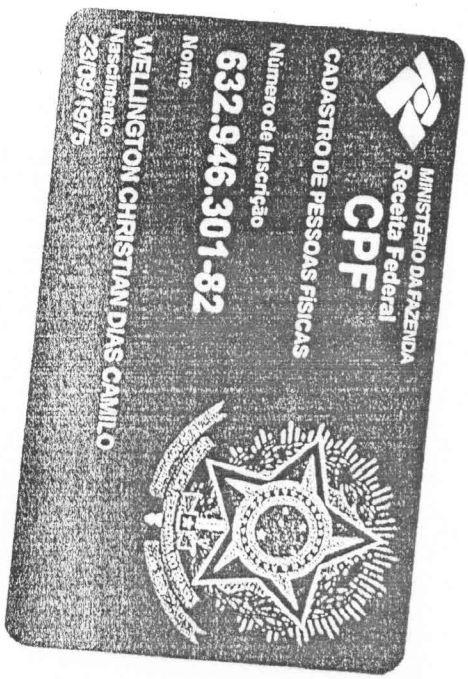

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

CNPJ 05.914.254/0001-39 - I.E.: 0000027643-1

Av. Presidente Médici, 2112 - B. São Cristóvão - 76801-250 - Porto Velho/RO

Gestão Compartilhada

FATURA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

WELITON CRISTIAN
AV MARECHAL RONDON, 1025
JD. TROPICAL

141

Matrícula: 116149-0
Mês/Referência: MAR/2011
Data Vencimento: 21/03/2011
Número Nota/Fatura:
Data Próx. Leitura 01/04/2011

008 - OURO PRETO DO OESTE — Data Leitura: 02/03/2011 — LEITURA

RES	COM	IND	PUB	AGUA	ESGOTO	ANTERIOR	ATUAL	CONS. MÊS
0	1	0	0	LIGADO	POTENCIAL	9	26	17

INSCRIÇÃO — IDENTIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO

LOC	SETOR	QUADRA	LOTE	HIDRÔMETRO	DT. INST.	LEITURA	MÉDIA
008	06	0125	0227	A10L034241	17/01/2011	EFETUADA	17

QUALIDADE DE ÁGUA - PORTARIA 518/04 do MINISTÉRIO DA SAÚDE e DECRETO PRESIDENCIAL 5.440/05

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
AMOSTRAS EXIGIDAS	372	372	372		10	* Observação no verso
AMOSTRAS REALIZADAS	372	372	372		10	10
QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	372	372	372		10	10

CONCLUSÃO:

AGUA DENTRO DOS PADROES DA PORTARIA 518-05 DO MS.

ATENÇÃO

VEJA NO VERSO O SIGNIFICADO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA PELA CAERD

PARA MAIORES INFORMAÇÕES DA QUALIDADE DA ÁGUA LIGUE PARA CENTRAL DE ATENDIMENTO OU LABORATÓRIO CENTRAL

Central de Atendimento: 0800.647.1950

HISTÓRICO DE CONSUMO / ANORMALIDADES

MÊS	SET/10	OUT/10	NOV/10	DEZ/10	JAN/11	FEV/11
LEITURA	2459	2476	2494	2488	2511	9
OCORRÊNCIA			32	42 CR		42 CR
CONSUMO	16	17	18	10	20	20

FATURAMENTO REALIZADO NO MÊS DE REFERÊNCIA

FAIXA DE CONSUMO(M3)	VOLUME POR UNID. CONS. (M3)	NÚMERO DE UNID. DE CONSUMO	VOLUME TOTAL (M3)	PREÇO (M3) R$	SUB-TOTAL R$
0 A 10	10,00	1	10	4,50	45,00
11 A 17	7,00	1	7	5,33	37,31

VALOR TOTAL DO CONSUMO DE AGUA	82,31
MULTA POR ATRASO 12/10	0,90
JUROS DE MORA 12/10	0,59

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 469/11
Folha 024
Assinatura

Total a Pagar 83,80

MENSAGEM:

"PAGUE SUAS FATURAS ATE O VENCIMENTO, EVITE SER NE GATIVADO NO SERASA.

(Autenticação em caso de ordem de pagamento, mensione a referência desta fatura

VIA USUARIO

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

Gestão Compartilhada

MATRICULA	MÊS/ANO	CIDADE	SETOR	QUADRA	LOTE
116149-0	MAR/2011	008	06	0125	0227

VENCIMENTO	21/03/2011	TOTAL A PAGAR	83,80

82610000000 7 83800005820 9 11614900320 8 11000000001 5

Cooperativas de crédito - Movimentação dos cooperados

A33J081437504748004
08/12/2011 14:41:22

Agência 1404-4
Conta solicitada 29919-7 ASSOCCOML E INDL DE OPO ACIOP
Período 08/12/2011 até 08/12/2011

Lançamentos

Data movimento	Data bal.	Ag. origem	Lote	Historico	Documento	Valor
07/12/2011				Saldo Anterior		0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J2524769 DORIVAL FERLE

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 469/11
Folha 025
Assinatura

crediron

CREDIRON

EXTRATO DE CONTA-CORRENTE

08/12/2011
12:42:16
Pag.: 1
J.L.

CONV/ACIOP/PREF OPO/2011
AV XV DE NOVEMBRO 1092
UNIAO
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Conta: 0029919-7
CPF/CNPJ: 04.394.888/0001-45
Período: 01/11/2011 a 08/12/2011

Dia	Nr Doc	Histórico	Débitos	Créditos	SALDOS
		SALDO ANTERIOR			0,00 C
08/12		* SEM MOVIMENTO *			0,00 C

CHEQUES EM ORDEM NUMÉRICA

Nr Doc	Dia	Valor

Posição de Saldos	
(+) Saldo Anterior	0,00 C
(-) Total de Débitos	0,00
(+) Total de Creditos	0,00
Saldo Atual	0,00 C
Saldo Disponivel p/ Saque	0,00 C

Responsabilidades Diretas

Saldo de Aplicações

Aplicação	0,00

OUVIDORIA DO SISTEMA CREDISIS
0800.-6480020

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 469/11
Folha 035 A
Assinatura

Receita Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 469/11
Folha 026
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.394.888/0001-45 MATRIZ		21/09/1984

NOME EMPRESARIAL
ASSOC COML E INDL DE OURO PRETO DO OESTE ACIOP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	1092	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.920-000	UNIAO	OURO PRETO DO OESTE	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **06/12/2011** às **19:16:48** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/12/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 1169/11
Folha 027
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA 2310

Certifico a requerimento da parte interessada que **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO**, inscrito sob o **(CPF/CNPJ) 04394888000145,** estabelecido neste Município, está quite com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia 09/12/2011 inclusive. Ficam, todavia, ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, Ulliane Calixto Suldini, passei a presente CERTIDÃO, válida por 90 (noventa) dias, e eu, Diretor (a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

FINALIDADE: CONVENIOS

Ouro Preto do Oeste - RO, 9 de dezembro de 2011

Diretor (a) do Departamento

Maria José de O. Santos
Port. 8295 de 21/12/09
Diretora do Dep. de Receitas

Ulliane Calixto Suldini

Código de Controle de Validação: 06140.05010.202.0000

© SIAP-Ge

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 169/11
Folha 028
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO (NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)

Certidão Número: **20115302607389**
Código de Controle: **302607389**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **04394888000145**
Nome ou Razão Social: **ASS.COML E INDL DE OURO PRETO**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Dívida Ativa do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

Finalidade..: TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Emitida em.: 09/12/2011 - 11:18:07
Validade....: 08/03/2012

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

IMPRIMIR VOLTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 469
Folha 029
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04394888/0001-45
Razão Social: ASSOC COML OURO P DOESTE ACIOP
Endereço: RUA SAO PAULO 150 / CENTRO / OURO PRETO DO OESTE / RO / 78949-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2011 a 04/01/2012

Certificação Número: 2011120600462045780856

Informação obtida em 06/12/2011, às 19:36:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 469/11
Folha 030
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 121192011-26002020
Nome: ASSOC COML E INDL DE OURO PRETO DO OESTE ACIOP
CNPJ: 04.394.888/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/07/2011.
Válida até 12/01/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazenda BRASIL

Receita Federal PGFN CERTIDÃO CONJUNTA

CÂMARA MUNICIPAL ... Assinatura 469/V 031

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC COML E INDL DE OURO PRETO DO OESTE ACIOP
CNPJ: 04.394.888/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:54:04 do dia 12/12/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2012.
Código de controle da certidão: **33DE.83BD.EFD2.BC9F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

Atualize sua página Política de Privacidade e Uso Página Inicial Unidades de Atendimento Fale Conosco Receitalone - 146 Ouvidoria

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 469/4
Folha 032
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 201862011-26002020
Nome: ASSOC COML E INDL DE OURO PRETO DO OESTE ACIOP
CNPJ: 04.394.888/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/12/2011.
Válida até 04/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO (NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 469/11
Folha 033
Assinatura

Certidão Número: **20115302607392**
Código de Controle: **302607392**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **04394888000145**
Nome ou Razão Social: **ASS.COML E INDL DE OURO PRETO**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Dívida Ativa do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

Finalidade..: OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA
Emitida em.: 09/12/2011 - 15:24:28
Validade....: 08/03/2012

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 469/10
Folha 034
Assinatura

LEI Nº 1164/06

DE 17 DE ABRIL DE 2006.

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO DO OESTE – ACIOP, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito silenciou-se, cabendo ao Presidente da Câmara nos termos do art. 42 §7º da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 23, II, "b" do Regimento Interno promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. 04.394.888/0001-45, com sede na Avenida XV de Novembro, Bairro da União, Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edison Luiz Casparotto
Vereador/PL
Presidente da Câmara Municipal